

DESAFIOS DA INTERAÇÃO ONLINE: ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA EXTREMA PARA GARANTIR DIREITOS FUNDAMENTAIS

Data de aceite: 02/01/2024

Sergio Fernandes Senna Pires

Doutor em Psicologia

<https://lattes.cnpq.br/1997027402860999>

RESUMO: O principal objetivo deste ensaio teórico é realizar uma breve descrição das atividades criminosas que vêm migrando da *Dark Web* para a superfície da Rede, a *Clear Web*. Apresentamos a violência extrema e seu histórico mais recente. Mostramos como os comportamentos criminosos vêm migrando do ambiente conhecido como *Dark Web*, que proporciona anonimato, mas não tem o potencial de vítimas necessárias para o entretenimento perverso. Abordamos quais são as estratégias dessas hediondas pessoas e como elas se coordenam por meio de plataformas e serviços que foram estabelecidos para atender outras atividades ilícitas. Por fim, apresentamos as necessidades legislativas para melhorar as condições de enfrentamento desse uso indevido e criminoso de plataformas e dos serviços legítimos de provimento de Internet.

PALAVRAS-CHAVE: violência mórbida; violência extrema; uso indevido de plataformas e serviços de Internet; Lei

Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.

CHALLENGES FOR ONLINE INTERACTION: ADDRESSING EXTREME VIOLENCE TO ASSURE FUNDAMENTAL RIGHTS

ABSTRACT: The main objective of this study is to provide a brief description of the criminal activities that have been migrating from the *Dark Web* to the surface of the Network, the *Clear Web*. We present extreme violence and its history. We show how criminal behaviors migrated from the *Dark Web*, which provides anonymity, but does not have the potential for victims necessary for perverse entertainment. We address what the strategies of these heinous people are and how they coordinate themselves through platforms and services that were established to serve other illicit activities. Finally, we present the legislative needs to improve the conditions facing the criminal use of legitimate Internet platforms and services.

KEYWORDS: morbid violence; extreme violence; misuse of platforms and services; Brazilian Law on Freedom, Responsibility and Transparency on the Internet.

1 | INTRODUÇÃO

O avanço acelerado da interação humana pela Internet trouxe consigo um cenário complexo e desafiador, especialmente no que diz respeito aos serviços de hospedagem na web que oferecem anonimato garantido. Nesse contexto, nossa reflexão se propõe a levantar aspectos relevantes da evolução recente dos serviços de provimento de hospedagem na Internet e a emergência da violência extrema nesse contexto.

Criados com a promessa de proporcionar um espaço anônimo para interações online, os serviços de hospedagem têm desempenhado um papel significativo na comunicação moderna. Contudo, à medida que evoluem e prosperam, as históricas questões humanas com a violência vão se entrelaçando. O afastamento físico entre as pessoas que interagem estabelece condições especiais para que comportamentos extremos se aproximem da vida dos jovens e adolescentes (BUSTOS, 2020; ARCE, 2021).

Episódios trágicos, como o de Christchurch (MACKLIN, 2019), destacam a urgência de enfrentar essa escalada de comportamentos prejudiciais. A exposição de qualquer ser humano a expressões repetidas de violência pode resultar no desenvolvimento de quadros de ansiedade, depressão e trauma, afetando profundamente o seu bem-estar emocional (SOUZA et al., 2021). Como cada um de nós somos sínteses de nossos processos biopsicológicos, o que experimentamos em um ambiente se estende aos demais pelas nossas formas de interpretação e de expressão (PIRES, 2023b). Além disso, a dinâmica familiar e o ambiente escolar tornam-se arenas potenciais para a disseminação desses comportamentos, ameaçando a segurança e o desenvolvimento saudável de outras pessoas.

A mudança de cenário das atividades criminosas da *Dark Web* para a *Clear Web* adiciona uma dimensão complexa a esse preocupante quadro. Predadores e criminosos, percebendo as limitações da *Dark Web*, vêm migrando para a superfície da Internet, utilizando serviços de hospedagem anônima como ferramentas para coordenar atividades violentas, incluindo casos de abuso infantil e tráfico humano (KAUR; RANDHAWA, 2020).

Como forma de enfrentarmos esse cenário desafiador, a regulamentação legislativa e o enfrentamento ao comportamento criminoso são elementos cruciais. A questão paradoxal da regulação de direitos fundamentais, como privacidade e liberdade de expressão, surge como um quesito central desse debate. A necessidade de balancear a proteção desses direitos com a prevenção de atividades criminosas levanta desafios complexos para as autoridades e para as plataformas de serviços da Internet.

Como alternativa, propomos uma abordagem multifacetada para enfrentar esses desafios, incluindo: (1) a necessidade de regulamentações mais eficazes; (2) maior transparência nas ações das plataformas; (3) a colaboração entre diferentes atores; e (4) uma ênfase significativa na educação socioemocional e na promoção da saúde mental, pelo modelo comunitário. Além disso, enfatizamos a importância do envolvimento ativo dos

pais, educadores e da sociedade em geral para criar um ambiente digital mais seguro e saudável.

Em resumo, este estudo não apenas reflete sobre os aspectos complexos dos serviços de hospedagem anônima e da violência extrema online, mas também busca apontar para ações concretas para enfrentar esse desafio crescente, assegurando um espaço digital que promova o bem-estar e a segurança de todos os usuários.

2 | O QUE SÃO SERVIÇOS DO TIPO *DISCORD*?

A literatura científica vem estudando as plataformas de comunicação pela Internet e tem provido informações sobre o seu funcionamento e sobre os desdobramentos de seu uso (ALEGI, 2022; DUVVURI, 2022). O *Discord*, por exemplo, é um serviço de comunicação desenvolvido especificamente para a comunidade de jogos eletrônicos. Ele foi criado em 2015 por Jason Citron, um empresário estadunidense que já havia fundado uma empresa de jogos chamada OpenFeint. Citron, à época, estava insatisfeito com as opções de comunicação disponíveis para os jogadores e decidiu criar sua própria plataforma.

O desenvolvimento do *Discord* começou em meados de 2014 e, em maio de 2015, a plataforma foi lançada publicamente. A equipe de desenvolvimento trabalhou para oferecer um sistema fácil de usar, com boa qualidade de áudio e sem as interrupções frequentes que os jogadores experimentavam em outras plataformas.

A partir da oferta dessas funcionalidades, o *Discord*, rapidamente, ganhou popularidade na comunidade de jogos eletrônicos. O serviço permitia que os jogadores se conectassem facilmente com amigos e outros jogadores, criassem canais para diferentes jogos e tivessem controle total sobre suas configurações de privacidade. O *Discord* também permitiu que os usuários alugassem os servidores de comunidade, a partir dos quais poderiam conversar e interagir com pessoas que compartilhassem interesses semelhantes.

Desde o seu lançamento, em 2015, o *Discord* expandiu significativamente seus recursos, tornando-se uma plataforma de comunicação multifacetada para jogares, comunidades e empresas. É usado por milhões de pessoas em todo o mundo, pelo que se tornou uma das melhores opções de comunicação no mercado.

Nesse contexto, é justamente a garantia de qualidade na prestação do serviço, de autonomia e de anonimato que desperta o interesse dos criminosos. Apesar de pontuarmos esse aspecto, enfatizamos que não é correto pressupor que as empresas possuem a intenção em dar suporte às atividades ilegais. As garantias, em si, são características dos serviços e asseguram o exercício dos direitos de qualquer cidadão.

Por outro lado, nesse mesmo contexto, existem serviços internacionais de hospedagem de conteúdo que já tiveram as suas atividades interrompidas pela justiça por, intencionalmente, darem suporte a atividades criminosas. É o caso narrado, por exemplo, no Documentário *Cyberbunker*, da Netflix, sobre a história de Herman-Johan Xennt, que

oferecia serviços de hospedagem, instalados em abrigos nucleares desativados (BROWN et al., 2020), para mantê-los longe da capacidade operativa das forças de segurança pública.

Então, não há como sermos ingênuos na regulamentação desses serviços, pois a história nos mostra que os criminosos buscam encobrir as suas atividades ilícitas com a legalidade que se garante às pessoas honestas.

3 | OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET E A VIOLÊNCIA EXTREMA

Como temos argumentado, a violência extrema na Internet é uma realidade cada vez mais presente na vida dos jovens e adolescentes, e os serviços como o *Discord* não estão imunes a essa tendência preocupante. Nos últimos anos, tem havido um aumento significativo de casos de violência extrema nessas plataformas, incluindo ameaças de morte, discurso de ódio, assédio, incitação ao suicídio e outros comportamentos perigosos (VAN DER SANDEN, 2022).

Pires (2023a, 2023c) propõe que a violência seja definida a partir dos elementos comuns entre diversas definições históricas, da seguinte forma:

A violência pode ser compreendida como as formas comportamentais de expressão que pessoas, grupos ou sistemas cibernéticos digitais utilizam na tentativa de impor, assimetricamente, as suas decisões sobre outros, à revelia das convenções sociais, da legislação ou de valores universais, podendo causar algum tipo de dano individual ou coletivo. (PIRES, 2023a, p. 8031)

Apesar de não abranger todos os casos possíveis de violência, a definição avança no sentido de aumentar o grau de responsabilidade do agente e de não fragmentar e restringir a definição a tipos específicos de danos. Além disso, inclui a atuação de sistemas cibernéticos digitais quando na qualidade de prepostos de serem humanos. Ela também abrange a violência extrema quando observamos que a intensidade é observada a partir dos potenciais danos permanentes que possa produzir ou a sua associação a crimes considerados mais graves, como incitação ao suicídio, por exemplo.

Essa visão, nos apresenta a vantagem de mergulharmos em um dos elementos comuns da violência, que são as decisões humanas ou dos sistemas cibernéticos digitais como representantes dos humanos. Isso nos oferece uma alternativa provisória, mas promissora, para responder à pergunta sobre a existência de uma causa geral para a violência – a decisão humana em expressar as suas vontades de forma assimétrica, desrespeitosa a convenções coletivas e despreocupada com os seus efeitos e com danos que possa causar. No caso da violência extrema, pelo cometimento de crimes de elevado poder ofensivo.

Um exemplo recente foi o ataque ocorrido em 2019, em Christchurch, na Nova Zelândia. O atirador transmitiu, ao vivo, o massacre em uma mesquita, e usou os serviços

da Internet para compartilhar suas ações com outros usuários. Isso levou o *Discord* a tomar medidas mais rigorosas para enfrentar a violência extrema, incluindo o banimento de grupos extremistas e o aumento da vigilância em torno do discurso de ódio (MACKLIN, 2019).

Nesse contexto, o impacto da violência extrema na Internet é extremamente prejudicial para a saúde mental dos jovens e adolescentes. Esses comportamentos podem levar a problemas como ansiedade, depressão, traumas e distúrbios de sono (BUSHMAN; GOLLWITZER, 2015). Além disso, a violência extrema também pode afetar a autoestima e a confiança, fazendo com que as pessoas se sintam inseguras e vulneráveis, em sua própria comunidade online.

Então, para enfrentar a violência extrema na Internet, é necessário que os pais e responsáveis estejam atentos ao uso de equipamentos e à navegação na Web, e que as empresas de tecnologia adotem medidas mais rigorosas para proteger seus usuários. As plataformas de comunicação devem implementar políticas claras de enfrentamento à violência extrema e promover uma cultura de respeito e empatia entre seus usuários. O estabelecimento de canais de denúncias próprios é muito importante. Além disso, a redação de termos de serviço que contenham condições rígidas e que sejam, antecipadamente, de conhecimento dos clientes é uma providência bastante efetiva para a ação autônoma dos provedores.

É importante, também, que os pais falem com seus filhos sobre os perigos da violência extrema na Internet e acompanhem suas atividades na Rede. Colocar o computador de jogos em um local coletivo na casa é uma boa medida, evitando a privacidade dos dormitórios, onde a manipulação das vítimas e sua cooptação por grupos de extremistas pode ocorrer de forma invisível.

É necessário, ainda, como medida central, incentivar os adolescentes a denunciarem comportamentos inadequados e desagradáveis que testemunham nas plataformas. O desenvolvimento da autonomia e da análise crítica das interações virtuais é a melhor e mais promissora estratégia preventiva (PIRES, 2023a, PIRES; BRANCO, 2023).

4 | EM DIREÇÃO À SUPERFÍCIE, A VIOLÊNCIA QUE EMERGE DAS PROFUNDEZAS DA WEB

É muito importante reconhecer que a violência extrema não surge dos provedores ou dos equipamentos da infraestrutura. Ela não brota da tecnologia, depende das pessoas que promovem e manifestam os comportamentos agressivos. Nesse contexto, temos testemunhado uma tendência preocupante no que se refere à movimentação das atividades criminosas e abusivas na Internet. A *Dark Web*, que por muito tempo foi vista como o principal refúgio para os criminosos digitais, vem sendo identificada como a origem de migração de atividades ilícitas para a *Clear Web*. O motivo para essa mudança pode ser atribuído, em parte, ao aumento das atividades de segurança pública, o que tem dificultado

a ação dos criminosos e levado alguns a migrar para outras plataformas e ambientes (KAVALLIEROS et al., 2021).

No entanto, essa mudança não é apenas uma questão de tecnologia e segurança. Há também um fator humano envolvido nesse processo. À medida que a *Dark Web* se tornou mais restrita e segura, alguns predadores perceberam que poderiam ampliar o seu alcance e realizar atividades abusivas saindo desse ambiente e migrando para a camada mais superficial da Internet. Esse êxodo tem ocorrido de múltiplas formas, desde o uso de aplicativos de mensagens criptografadas até a criação de sites e fóruns na Internet convencional.

O resultado dessa mudança tem desencadeado uma crescente preocupação entre as autoridades e organizações que enfrentam o abuso infantil, a pornografia, o tráfico de seres humanos e outros crimes hediondos. Com a migração dessas atividades para a superfície da Internet, a tendência é que a quantidade de vítimas aumente, pois a natureza aberta e acessível da Internet permite que esses predadores tenham acesso a mais vítimas e que seus crimes sejam cometidos em uma escala ainda maior.

Na *Dark Web*, essas pessoas, inicialmente, trocavam e vendiam material filmado e fotografado. Com a migração, além de conseguir novos materiais, registrados a partir de novas interações, para realimentar a venda na *Dark Web*, as atividades abusivas podem ocorrer ao vivo, o que lhes proporciona um novo cenário para a satisfação de suas perversidades.

Enfatizamos que a migração das atividades criminosas e abusivas da *Dark Web* para a *Clear Web* é uma tendência preocupante que exige ação imediata das autoridades, das organizações de defesa das vítimas e de toda a sociedade.

Para conseguirem os seus intentos, os criminosos utilizam como estratégia geral a formação de grupos em serviços de mensagens e chats como as que podem ser vistas na reportagem anteriormente mencionada. É o que veremos a seguir.

5 | O ECOSSISTEMA DA VIOLÊNCIA EXTREMA: DESDOBRAMENTOS NA FAMÍLIA E NAS ESCOLAS

Os desdobramentos da violência extrema na Internet não se restringem ao ambiente digital, pois as interações humanas ocorrem em um ecossistema cultural que cujas partes são interconectadas. Então, não é produtivo separar os sujeitos de dos ambientes em que transitam, como se fossem estanques (PIRES, 2023b). Sob essa ótica, a família, a escola e as interações isoladas na privacidade de um quarto estão indissociavelmente conectadas. Dessa forma, a relação entre os problemas de saúde mental em crianças e adolescentes, a violência extrema, o uso de chats privados na Internet revelam uma interconexão preocupante e potencialmente prejudicial para a convivência familiar e o aumento da violência nas escolas.

Nesse contexto, as ações de promoção de cuidados em relação à saúde mental são elementos fundamentais da dimensão do bem-estar percebido e contribuem para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes. No entanto, problemas como a ansiedade, a depressão e outros transtornos mentais podem afetar negativamente a qualidade de vida e a capacidade de lidar com os desafios emocionais do público infantojuvenil. Esses problemas podem surgir devido a uma variedade de fatores, incluindo pressões sociais, traumas, bullying e isolamento (SOUZA; PANÚNCIO-PINTO; FIORATI, 2019).

Em meio às ameaças à saúde mental, existe a violência extrema, que está cada vez mais presente na sociedade contemporânea. Conforme anteriormente explicado, nesse ambiente virtual, grupos se formam para disseminar conteúdos perturbadores, promover jogos macabros e até mesmo incentivar o suicídio.

O uso de chats privados na Internet permite que os indivíduos se comuniquem e interajam sem o conhecimento ou supervisão de pessoas adultas, dos pais ou responsáveis. Isso cria um ambiente propício para o compartilhamento de ideias e comportamentos ilícitos e violentos, bem como para a formação de grupos que promovem a disseminação de práticas violentas e radicais. A falta de controle e acompanhamento dessas atividades dificulta a identificação e a intervenção precoce.

Os possíveis desdobramentos para a convivência familiar são, igualmente, inquietantes. O envolvimento de crianças e adolescentes em chats privados que promovem violência extrema pode resultar em isolamento social, mudanças comportamentais negativas, distanciamento familiar e até mesmo riscos à integridade física e emocional desses jovens. A família, como núcleo central na formação e do suporte emocional dos jovens, pode ser impactada pela falta de comunicação, pela falta de compreensão dos sinais de alerta e pela dificuldade em lidar com as situações de violência (BRANDÃO, 2022).

Além disso, a possível escalada de comportamentos radicais é outro desdobramento preocupante dessa interação entre problemas de saúde mental, violência extrema e interação na Internet. Jovens expostos a conteúdos violentos e incentivados a participar de desafios perigosos podem levar essas atitudes para o ambiente escolar, que faz parte dos seus ecossistemas culturais, colocando em risco a segurança e o bem-estar de outros estudantes. A violência no ambiente escolar já é uma realidade preocupante, e a disseminação desses comportamentos extremos através da Internet apenas amplia essa preocupação (DE SOUZA, 2012).

Diante desse cenário, é fundamental que os pais, educadores e a sociedade em geral estejam atentos e engajados na proteção e no cuidado das crianças e dos adolescentes. É importante promover a conscientização sobre os riscos da exposição a conteúdos violentos na Internet e incentivar uma cultura de diálogo aberto e saudável entre pais e filhos. Os pais devem estar presentes na vida digital de seus filhos, estabelecendo limites e orientando

sobre o uso responsável da tecnologia (SILVA; NEGREIROS, 2020).

Como uma medida de caráter preventivo, é essencial fortalecer a educação socioemocional nas escolas, proporcionando um ambiente seguro no qual os alunos possam expressar suas emoções, buscar apoio e aprender habilidades de resolução de conflitos. Além disso, é importante que as escolas promovam programas de conscientização sobre os perigos da violência extrema na Rede e incentivem a denúncia de situações preocupantes (E. POSSEBON; F. POSSEBON, 2020).

No âmbito das políticas públicas, é necessário que haja uma maior regulamentação e fiscalização do conteúdo disponível na Internet, especialmente em relação a plataformas e chats privados. As empresas de tecnologia também desempenham um papel fundamental, devendo implementar medidas mais efetivas para detectar e coibir a disseminação de conteúdos violentos e nocivos, conforme desenvolvermos em tópico específico mais adiante.

Por fim, é preciso fortalecer os serviços de saúde mental voltados para crianças e adolescentes, garantindo um acesso mais amplo e efetivo a profissionais qualificados na prestação de serviços nos modelos comunitário e preventivo. O apoio emocional e psicológico adequado também é essencial para ajudar os jovens a lidarem com problemas de saúde mental e prevenir o envolvimento em comportamentos violentos (SOUZA et al., 2021).

Então, a relação entre problemas de saúde mental em crianças e adolescentes, a violência extrema, o uso de chats privados na Internet e os desdobramentos para a convivência familiar, no cenário de escalada da violência na escola, é um desafio complexo que requer ação conjunta de pais, educadores, autoridades e da sociedade como um todo. Somente com uma abordagem transdisciplinar, baseada na prevenção, educação, acompanhamento e intervenção adequadas, poderemos proteger nossos jovens e promover um ambiente digital seguro e saudável.

Para tanto, devemos tratar de aspectos que passam pela regulamentação legislativa, o que veremos a seguir.

6 | REGULAMENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA EXTREMA NA INTERNET

A regulação de plataformas de Internet em relação à violência extrema, automutilação e abuso de animais é uma questão complexa que envolve, por um lado, a proteção de direitos humanos e dos animais e, por outro, a preservação da liberdade de expressão e da privacidade dos usuários.

Um dos aspectos mais importantes desse tema, e que tem passado à margem do debate, é o paradoxo que surge a partir da regulação de direitos fundamentais, quando são utilizados para encobrir atividades ilícitas e criminosas (JARDINE, 2015). É o caso, por exemplo, do direito à privacidade que garante a inviolabilidade das comunicações. Como

um provedor poderá “monitorar” o tráfego de mensagens em seus servidores, sem ordem judicial, e sem violar esse direito de seus usuários? Então, existem questões que precedem à regulação dos provedores de serviço.

O aodamento para a regulamentação deve ser repensado. Sugerimos que a sistemática preferencial para lidar com esses casos seja a denúncia. Como anteriormente argumentamos, é o desenvolvimento da autonomia em nossas crianças e adolescentes que poderá servir de condição para que elas mesmas reconheçam as situações de abuso e avisem seus pais ou responsáveis que poderão registrar provas e realizar as denúncias às autoridades competentes.

Nesse contexto, uma possível abordagem para a questão seria a consideração dos seguintes requisitos básicos para a elaboração de uma legislação regulatória que:

a. não se refira ao critério de quantidade de usuários como parâmetro para que as medidas regulatórias se apliquem a determinado provedor;

A redação legislativa, sem critério de quantidade de usuários, oferece uma abordagem equitativa e eficaz ao enfrentar atividades criminosas online. Eliminando a dependência do tamanho da base de usuários: (1) enfatiza-se um tratamento comercial justo; (2) promove-se a igualdade entre provedores; (3) incentiva-se a responsabilidade universal; e (4) aprimora-se a eficiência na identificação de infrações. Sob essa ótica, um provedor de médio porte, envolvido em atividades criminosas, não escaparia das medidas restritivas apenas por ter uma base de usuários menor.

b. aplique a integralidade das medidas restritivas somente ao serviço ou provedor que permita ou facilite a utilização de sua plataforma para a realização de crimes;

A aplicação integral das medidas restritivas apenas a provedores facilitadores de crimes é uma estratégia direcionada e eficaz. Ao priorizar a responsabilidade efetiva, protegemos a prestação dos serviços pelas empresas idôneas, reduzimos os efeitos colaterais no ecossistema digital, promovendo segurança sem prejudicar a inovação. Por exemplo, uma plataforma que negligencia práticas proativas de prevenção pode ser alvo das restrições, enquanto outra que investe em tecnologias avançadas para detectar atividades criminosas é preservada de aplicação de medidas fora do contexto de denúncias.

c. delimite a abrangência das restrições impostas ao provedor que permita ou facilite o cometimento de crimes contra a pessoa; contra crianças e adolescentes e contra animais;

A delimitação das restrições para crimes específicos aprimora a eficácia e a focalização legislativa. Direcionando as principais providências para o enfrentamento dos

crimes contra a pessoa, crianças e animais, evitando-se abusos, facilita a fiscalização e a aplicação efetiva das restrições e contribui para a construção de um ambiente digital mais seguro e ético.

d. tenha aplicação temporária;

A aplicação temporária das medidas restritivas traz flexibilidade, estímulo à melhoria contínua e prevenção de restrições permanentes desnecessárias. Essa abordagem contribui para um ambiente digital seguro e adaptável, promovendo responsabilidade e inovação. Nesse caso, um provedor que implementa melhorias significativas durante o período pode ver as restrições suspensas, como forma de reconhecer os esforços das empresas.

e. se aplique apenas mediante denúncia comprovada e a consequente abertura de inquérito policial;

A aplicação de medidas, mediante a realização de denúncias comprovadas e da abertura de inquérito policial, tem por objetivo fundamentar as ações em base legal sólida, protegendo as empresas contra denúncias infundadas, direcionadas e tendenciosas, o que aumentará a credibilidade das restrições. Isso promove integridade, confiança no processo e aceitação social das medidas restritivas.

f. termine a sua eficácia caso o inquérito seja arquivado ou a denúncia seja desprovida de sustentação;

O término da eficácia das medidas sancionatórias, caso o inquérito seja arquivado ou a denúncia seja desprovida de sustentação, busca justiça, evita danos irreversíveis para as empresas, estimula a resolução rápida dos casos e reduz o risco de abuso por parte do sistema legal.

g. abranja todo e qualquer serviço, com qualquer quantidade de usuários, desde que as atividades criminosas estejam sendo realizadas em sua plataforma.

A inclusão de qualquer serviço, com qualquer quantidade de usuários, visa enfrentar efetivamente atividades criminosas no ambiente digital como um todo. Promove resposta abrangente, desestimula migração de criminosos para plataformas menores e contribui para um ambiente online mais ético, seguro e regulamentado.

Uma solução legislativa elaborada a partir desses requisitos básicos, então, é um aperfeiçoamento necessário para o enfrentamento **seletivo**, uma vez que é previsível que os criminosos migrarão para os serviços que estão excepcionados por qualquer lei que venha a ser aprovada.

Além disso, a literatura científica recente (MONTEIRO et al., 2021; ALMEIDA, 2022; NOBLE, 2022; POLETO; DE MORAIS, 2022; CENTER FOR DEMOCRACY & TECHNOLOGY, 2022; DE ALBUQUERQUE, 2022; DROPA, 2023; OLIVEIRA, 2023) aborda alguns aspectos-chave que devem ser considerados ao estabelecer regulamentações de plataformas de serviços na Internet. A seguir, listamos alguns dos aspectos que são mencionados nos estudos referenciados:

a. Estabelecimento de critérios claros para a identificação de conteúdo prejudicial:

A definição precisa do que constitui violência extrema, automutilação e abuso de animais é crucial para criar padrões claros na identificação de conteúdo prejudicial a ser restrito. Estabelecer critérios específicos, objetivos e operacionais para essas categorias permite uma avaliação consistente, ajudando as plataformas a distinguirem entre conteúdo potencialmente prejudicial e expressão legítima de direitos fundamentais.

b. Atribuição de responsabilidade aos provedores de plataforma:

Os provedores de hospedagem desempenham um papel fundamental na garantia da segurança online. Ao serem responsáveis pela identificação e remoção de conteúdo prejudicial, bem como pela prevenção da publicação de novas versões, essas plataformas assumem um compromisso ativo com a proteção de seus usuários. Ao estabelecer padrões rigorosos e sistemas eficazes, os provedores podem criar um ambiente digital mais seguro e confiável, promovendo a responsabilidade na gestão de conteúdo prejudicial.

Não há como confundir o papel ativo das plataformas e serviços de Internet do Séc. XXI com os antigos meios de comunicação, como se fosse apenas os canais pelos quais algum tipo de mensagem de terceiro é veiculada. A maior parte das plataformas e serviços obtém algum tipo de ganho com o tráfego e com as visualizações do conteúdo produzido por terceiros, produção que é amplamente incentivada pelas empresas.

c. Garantia de transparência na remoção de conteúdo:

A transparência é essencial para construir a confiança dos usuários. As plataformas de Internet devem fornecer explicações claras e transparentes para seus usuários sobre as razões pelas quais determinado conteúdo foi removido. Isso não apenas promove a compreensão, mas também permite que os usuários contribuam positivamente para a comunidade online, compreendendo os padrões e normas estabelecidos pelas plataformas.

d. O estabelecimento de parcerias com especialistas:

As plataformas de Internet podem aprimorar sua capacidade de identificar e prevenir

conteúdo prejudicial ao estabelecerem parcerias com especialistas em saúde mental, bem-estar animal e outras áreas relevantes. Colaborar com profissionais especializados permite uma avaliação mais aprofundada e sensível do conteúdo, garantindo uma abordagem informada e cuidadosa na gestão de temas delicados, como automutilação e abuso de animais.

e. Investimento em educação do usuário:

Informar os usuários sobre os riscos do comportamento prejudicial é uma estratégia preventiva crucial. As plataformas de Internet devem investir em campanhas educativas, fornecendo informações claras e precisas sobre os perigos associados a comportamentos prejudiciais. Ao capacitar os usuários com conhecimento, as plataformas contribuem para a criação de uma comunidade online mais segura e consciente.

f. Monitoramento da atividade pública do usuário, mediante denúncias:

O monitoramento da atividade do usuário, especialmente após denúncias, é uma medida proativa para identificar padrões de comportamento inadequado e de prevenir a publicação de conteúdo prejudicial. Ao analisar consistentemente os comportamentos denunciados, as plataformas podem agir rapidamente na identificação de usuários que representam uma ameaça à segurança online. Isso demonstra um compromisso contínuo com a manutenção de um ambiente digital seguro.

g. Cooperação entre o setor comercial e as autoridades:

A colaboração entre plataformas de Internet e autoridades é fundamental para investigar e responsabilizar usuários que publicam conteúdo prejudicial. Essa cooperação permite uma resposta mais eficaz a comportamentos criminosos, garantindo que os responsáveis sejam levados à justiça. Ao compartilhar informações e recursos, plataformas e autoridades fortalecem suas capacidades para lidar com desafios complexos e multifacetados.

h. Promoção do compromisso social das empresas pela oferta de recursos de ajuda:

As plataformas de Internet podem desempenhar um papel ativo na promoção do compromisso social, oferecendo recursos de ajuda para usuários que lutam com comportamentos prejudiciais. Esses recursos podem incluir linhas diretas de apoio, links para organizações de saúde mental e outras fontes de auxílio. Ao investir nesses serviços, as plataformas contribuem para a promoção do bem-estar e fornecem apoio prático aos

usuários em momentos críticos.

i. Prevenção de comportamento prejudicial:

A utilização de algoritmos e outras tecnologias para identificar e prevenir comportamentos prejudiciais é uma estratégia proativa. As plataformas de Internet podem empregar tecnologias avançadas para analisar padrões de comportamento, identificando sinais precoces de conteúdo prejudicial. Isso permite uma resposta rápida e eficaz, mitigando os riscos antes que causem danos significativos à comunidade online.

j. Colaboração entre plataformas:

A colaboração entre plataformas de Internet é crucial para estabelecer padrões comuns e compartilhar informações sobre usuários que publicam conteúdo prejudicial em várias plataformas. Essa cooperação cria uma rede de segurança mais ampla, onde as plataformas trabalham em conjunto para identificar e lidar com usuários problemáticos. Ao compartilhar insights e estratégias, as plataformas podem fortalecer sua capacidade de enfrentar desafios complexos de maneira unificada, promovendo um ambiente digital mais seguro e coeso.

Essas são as nossas sugestões para iniciar uma reflexão mais profunda sobre a prevenção à violência extrema na Internet.

7 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao explorar as entranhas dos serviços de hospedagem na web que garantem anonimato, sugerimos que existe um cenário complexo e multifacetado, no qual a promessa de privacidade, muitas vezes, perigosamente se entrelaça com a ascensão da violência extrema.

Os episódios trágicos, como o ocorrido em Christchurch em 2019, ressaltam a urgência de lidar com os comportamentos prejudiciais que encontram espaço nessas plataformas. A exposição à violência online não apenas compromete o bem-estar emocional dos usuários, mas também lança sombras sobre a dinâmica familiar e o ambiente escolar, ameaçando a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças, adolescentes e jovens.

A mudança das atividades criminosas da *Dark Web* para a *Clear Web* adicionou uma nova camada de complexidade a esse desafio, à medida que predadores e criminosos buscam na Internet anônima um terreno propício para a condução de atividades criminosas, incluindo abuso infantojuvenil e outros crimes.

A regulamentação da prestação dos serviços e o enfrentamento aos crimes tornam-se imperativos diante desse cenário desafiador. O paradoxo entre a proteção de direitos fundamentais e a prevenção de atividades criminosas destaca a necessidade de

abordagens equilibradas e eficazes. Propomos uma abordagem abrangente, envolvendo regulamentações mais assertivas, transparência nas ações das plataformas, colaboração entre diferentes atores e uma ênfase contínua na educação e promoção da saúde mental.

O envolvimento ativo dos pais, educadores e da sociedade em geral é crucial para criar um ambiente digital seguro e saudável. À medida que concluímos este ensaio teórico, instamos a uma reflexão mais profunda sobre a prevenção à violência extrema online. Somente por meio de uma abordagem multidisciplinar, que envolva educação, conscientização, intervenção e regulamentação adequadas, poderemos construir uma internet que promova o bem-estar e a segurança de todos os seus usuários. O desafio é complexo, mas a responsabilidade de superá-lo é coletiva.

REFERÊNCIAS

ALEGI, Livia. The politics of platforms: the case of *Discord*. 2022.

ALMEIDA, Clara Leitão de. Regulação da transparência em plataformas digitais e legitimidade na moderação de conteúdo. 2022. Dissertação (Direito da Regulação) FGV, Rio de Janeiro, RJ, 2022.

ARCE, Guillermo. The Internet and its Hidden Cyberthreats for Teenagers. In SIBONE, G.; EZIONI, L. (Eds.). **Cybersecurity and Legal-Regulatory Aspects**. 2021. p. 245-278. https://doi.org/10.1142/9789811219160_0011

BRANDÃO, Luiza Chagas. **Fatores associados ao uso problemático de vídeo games entre adolescentes brasileiros**. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica). Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2022.

BROWN, Stuart S. et al. Black Spots in Cyberspace?. Transnational Crime and Black Spots: Rethinking Sovereignty and the Global Economy, p. 143-164, 2020. https://doi.org/10.1057/978-1-137-49670-6_7

BUSHMAN, Brad J.; GOLLWITZER, Mario; CRUZ, Carlos. There is broad consensus: Media researchers agree that violent media increase aggression in children, and pediatricians and parents concur. **Psychology of Popular Media Culture**, v. 4, n. 3, p. 200, 2015. <https://doi.org/10.1037/ppm0000046>

BUSTOS, Alfonso Valdunciel. La tecnología: puerta fácil de los menores a la violencia. **Familia. Revista de Ciencia y Orientación familiar**, n. 58, p. 149-159, 2020. <https://doi.org/10.36576/summa.131288>

CENTER FOR DEMOCRACY & TECHNOLOGY (2022). Olhando de fora para dentro: abordagens para moderação de conteúdo em sistemas criptografados de ponta a ponta. Tradução: SANTARÉM, Paulo Rená da Silva. VIEIRA, Victor Barbieri Rodrigues. Instituto de Referência em Internet e Sociedade - IRIS-BH. XX de janeiro de 2022.

DE ALBUQUERQUE, Carlos Antônio Menezes. Regulação das plataformas de redes sociais: a moderação de conteúdo e seus reflexos na liberdade de expressão em tempos de desinformação. **Portal de Trabalhos Acadêmicos**, v. 9, n. 1, 2022.

DE SOUZA, Kátia Ovídia José. Violência em escolas públicas e a promoção da saúde: relatos e diálogos com alunos e professores. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde**, v. 25, n. 1, p. 71-79, 2012.

DROPA, Romualdo Flavio. Crimes virtuais e direitos humanos. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 20, n. 20, p. 139-160, 2023. <https://doi.org/10.15448/2178-5694.2023.1.45087>

DUVVURI, Venkata et al. Predicting Depression Symptoms from *Discord* Chat Messaging Using AI Medical Chatbots. In: 2022 The 6th International Conference on Machine Learning and Soft Computing. 2022. p. 111-119. <https://doi.org/10.1145/3523150.3523168>

JARDINE, Eric. The *Dark Web* dilemma: Tor, anonymity and online policing. **Global Commission on Internet Governance Paper Series**, n. 21, P. 1-13, 2015. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2667711>

KAUR, Shubhdeep; RANDHAWA, Sukhchandan. *Dark Web*: A web of crimes. **Wireless Personal Communications**, v. 112, p. 2131-2158, 2020. <https://doi.org/10.1007/s11277-020-07143-2>

KAVALLIEROS, Dimitrios et al. Understanding the *Dark Web*. In AKHGAR, B.; GERCKE, M; VROCHIDIS, M.G.S.; GIBSON, H. **Dark Web Investigation**, p. 3-26, 2021. https://doi.org/10.1007/978-3-030-55343-2_1

MACKLIN, Graham. The Christchurch attacks: Livestream terror in the viral video age. **CtC Sentinel**, v. 12, n. 6, p. 18-29, 2019.

MONTEIRO, A. et al. Armadilhas e caminhos na regulação da moderação de conteúdo. **InternetLab**, v. 14, p. 2022, 2021.

NOBLE, Safiya Umoja. **Algoritmos da opressão: Como os mecanismos de busca reforçam o racismo**. Editora Rua do Sabão, 2022.

OLIVEIRA, Dayana Souza de. **Análise das publicações sobre saúde mental disponibilizadas pelo Facebook do Ministério da saúde: um estudo cibernético**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

PIRES, Sergio Fernandes Senna. Enfrentamento sustentável e integral à violência e aos preconceitos na escola: um desafio complexo, mas viável. **Revista Contemporânea**, v. 3, n. 07, p. 8012 8038, 2023a. https://doi.org/10.56083/rcv3n7_036

PIRES, Sergio Fernandes Senna. Psicologia Cultural: uma poderosa abordagem para a compreensão dos fenômenos humanos complexos. **Revista Contemporânea**, v. 3, n. 11, p. 19896 19920, 2023b. <https://doi.org/10.56083/rcv3n11-004>

PIRES, Sergio Fernandes Senna. A violência como expressão dos desejos e das decisões humanas no ambiente acadêmico. In Alvarenga, Francisco (Org.). **Novos estudos em ciências humanas**. São Paulo: Dialética, 2023c. p.175 190. <https://doi.org/10.48021/978-65-270-0788-3-C8>

PIRES, Sergio Fernandes Senna; BRANCO, Angela Uchoa. Protagonismo como valor estruturante: Enfrentando a invisibilidade infantojuvenil na escola. **Revista Portuguesa de Educação**, v. 36, n. 2, p. e23035 e23035, 2023. <https://doi.org/10.21814/rpe.27217>

POLETTTO, Álerton Emanuel; DE MORAIS, Fausto Santos. A moderação de conteúdo em massa por plataformas privadas de redes sociais. *Prisma Jurídico*, v. 21, n. 1, p. 108-126, 2022. <https://doi.org/10.5585/prismaj.v21n1.20573>

POSSEBON, Elisa Pereira Gonsalves; POSSEBON, Fabricio. Descobrir o afeto: Uma proposta de educação emocional na escola. **Revista Contexto & Educação**, v. 35, n. 110, p. 163-186, 2020. <https://doi.org/10.21527/2179-1309.2020.110.163-186>

SILVA, Ellery Henrique Barros da; NEGREIROS, Fauston. Violência nas escolas públicas brasileiras: uma revisão sistemática da literatura. **Revista Psicopedagogia**, v. 37, n. 114, p. 327-340, 2020. <https://doi.org/10.51207/2179-4057.20200027>

SOUZA, Larissa Barros de; PANÚNCIO-PINTO, Maria Paula; FIORATI, Regina Célia. Crianças e adolescentes em vulnerabilidade social: bem-estar, saúde mental e participação em educação. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, v. 27, p. 251-269, 2019. <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoao1812>

SOUZA, Thaís Thaler et al. Promoção em saúde mental de adolescentes em países da América Latina: uma revisão integrativa da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, p. 2575-2586, 2021. <https://doi.org/10.1590/1413-81232021267.07242021>

VAN DER SANDEN, Robin et al. The use of *Discord* servers to buy and sell drugs. **Contemporary Drug Problems**, v. 49, n. 4, p. 453-477, 2022. <https://doi.org/10.1177/00914509221095279>